

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**  
**CNPJ/MF: 47.123.904/0001-78**  
**NIRE: 41210870714**

Folha: 1 de 6

**STEFANY KOTEKOSKI DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Florianópolis/SC, nascida em 17/11/1989, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 067.464.769-60, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06895205144/DETRAN- PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Kuss, 26, Apto 201, Bairro Santo Antônio, São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-652

Única sócia componentes da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira sob o nome **TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**, com sede na Rua Nicolau Strapassoni, 58, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210870714, em sessão do dia 12/07/2022, inscrita no CNPJ sob nº 47.123.904/0001-78, RESOLVEM, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade que tinha como objeto social: Serviços de instalação, manutenção, e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores., **passa a partir desta data a ter como objeto social:** Serviços de instalação, manutenção, e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços combinados para apoio à edifícios; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de varrição, roçagem e capinagem de ruas e logradouros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

**CLAUSULA SEGUNDA – AUMENTO DE CAPITAL:** O capital social que era de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$1,0 (hum real)cada uma, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**  
**CNPJ/MF: 47.123.904/0001-78**  
**NIRE: 41210870714**

Folha: 2 de 6

**§ 1º - FORMA E PRAZO:** O aumento do capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia, em moeda corrente do País, neste ato.

**§ 2º NOVA DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim demonstrado:

| Sócios                         | Percentual    | Quotas        | Valores em R\$   |
|--------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| STEFANY KOTEKOSKI DA CONCEIÇÃO | 100,00        | 80.000        | 80.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>100.00</b> | <b>80.000</b> | <b>80.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**  
**CNPJ/MF: 47.123.904/0001-78**  
**NIRE: 41210870714**

**STEFANY KOTEKOSKI DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empresária, natural de Florianópolis/SC, nascida em 17/11/1989, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 067.464.769-60, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06895205144/DETRAN- PR, residente e domiciliada na Rua Antônio Kuss, 26, Apto 201, Bairro Santo Antônio, São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.020-652.

Única sócia componente da **Sociedade Limitada Unipessoal** que gira sob o nome **TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**, com sede na Rua Nicolau Strapassoni, 58, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41210870714, em sessão do dia 12/07/2022, inscrita no CNPJ sob nº 47.123.904/0001-78, RESOLVEM, assim, consolidar o contrato social:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**  
**CNPJ/MF: 47.123.904/0001-78**  
**NIRE: 41210870714**

Folha: 3 de 6

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Nicolau Strapassoni, 58, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem como objeto social: Serviços de instalação, manutenção, e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores e Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços combinados para apoio à edifícios; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços de varrição, roçagem e capinagem de ruas e logradouros; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/06/2022 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pela sócia da seguinte forma:

| <b>Sócios</b>                  | <b>Percentual</b> | <b>Quotas</b> | <b>Valores em R\$</b> |
|--------------------------------|-------------------|---------------|-----------------------|
| STEFANY KOTEKOSKI DA CONCEIÇÃO | 100,00            | 80.000        | 80.000,00             |
| <b>TOTAL</b>                   | <b>100.00</b>     | <b>80.000</b> | <b>80.000,00</b>      |

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada a importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1052 da lei 10.406/2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada unipessoal.

**Parágrafo Único:** As quotas de capital social estão gravadas com incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**  
**CNPJ/MF: 47.123.904/0001-78**  
**NIRE: 41210870714**

Folha: 4 de 6

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas, ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** Fica investido na função e administrador da sociedade limitada unipessoal a sócia única **STEFANY KOTEKOSKI DA CONCEIÇÃO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial sempre isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

**§ 1.º** - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2.º** - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1061 da Lei 10406/2002.

**§ 3.º** - O uso da denominação social é privativo do administrador, ao qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra o ato constitutivo ou determinações da Lei.

**§ 4.º** - O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei deste Contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**  
**CNPJ/MF: 47.123.904/0001-78**  
**NIRE: 41210870714**

Folha: 5 de 6

**CLAUSULA NONA – DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:** I) Poderão ser designados administradores não sócios, em cláusula específica ou em ato separado. II) A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base m levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1059 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA –** A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único que, nesta hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e existas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGÕES LTDA**  
**CNPJ/MF: 47.123.904/0001-78**  
**NIRE: 41210870714**

Folha: 6 de 6

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** A empresa se enquadra na situação de Microempresa, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –** Fica eleito o foro de Quatro Barras/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim decidido, data, lavra e assina presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quatro Barras, 29 de agosto de 2023.

**STEFANY KOTEKOSKI DA CONCEIÇÃO**  
*Assinatura digital*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGOES LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                                |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                           |
| 06746476960                      | STEFANY KOTEKOSKI DA CONCEICAO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023 17:32 SOB N° 20236311514.  
PROTOCOLO: 236311514 DE 05/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313206443. CNPJ DA SEDE: 47123904000178.  
NIRE: 41210870714. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2023.  
TK PARTS COMERCIO E INDUSTRIA DE FURGOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)